



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Avenida Coronel Noronha nº 620, - Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO, CEP 76962-062  
Telefone: (69) 3441-2019 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 08750.000502/2019-88

Unidade Gestora: CR - CACOAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010 DE 2020 REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E EVANILDE DE AQUINO PIMENTEL.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0015-21, com endereço na Avenida Coronel Noronha nº 620, Bairro Novo Horizonte, Cacoal-RO, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto, Senhor, Ronivaldo Pinheiro da Silva, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 829.342 SSP/RO e do CPF nº 772.074.322-91 e de outro lado a Senhora Evanilde de Aquino Pimentel, inscrita no CPF sob o nº 583.302.329-72, estabelecida à Rua das Pedras, nº 454, Jardim dos Migrantes, em Ji Paraná - RO, brasileira, leiloeira pública, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. "Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº **010/2020** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18/03/2021 a 18/03/2022.

1.2. O contrato nº 010/2020 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes".

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/9.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$. 1,00 (um real).

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. A presente contratação não será passível de reajuste tendo em vista que o pagamento da prestação do serviço será regulado pelo percentual previsto no "caput" do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, objeto de disputa do presente certame, e pelo percentual previsto no § único do mesmo artigo, de caráter obrigatório "nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 010/2020 (2027645)".

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 1,00 (um real), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados através da Nota 2021NC000338 – Coordenação Regional de Cacoal; Programa de Trabalho nº 172052 0100000000 339036.04 194003 FI99O010ADM – Serviços Prestados de Leiloeiro.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 1,00 (um real) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE18, no valor de **R\$ 1,00** (um real), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 7. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Ronivaldo Pinheiro Da Silva, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 18/03/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANILDE AQUINO PIMENTEL, Usuário Externo**, em 18/03/2021, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2922272** e o código CRC **953D6343**.